



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 149 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1977.

APROVA A MINUTA DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes aprovou, e eu,

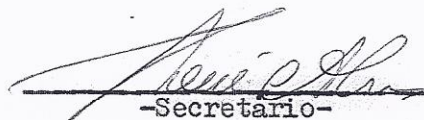
Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Minuta do Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 03 de dezembro de 1977.


-PREFEITO MUNICIPAL-


-Secretário-